



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
e-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 392/2004.

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2004, no que tange ao Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), mais especificamente na programação das ações da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, na abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Da alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 363, de 03 de dezembro de 2003, no que tange do Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), em conformidade com os ditames prescritos neste ato, mais especificadamente à Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2002-2005, prevista para 2004, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com o objetivo de custear as despesas de aquisição de combustíveis para os veículos vinculados a administração dos bens e serviços das estradas vicinais, a conta dos recursos financeiros recebidos da CIDE.

Art. 2º Em atendimento do ordenamento prescrito no artigo 1º deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), conforme abaixo especificado:

08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0537.1039 Manutenção com recursos do CIDE	
3.3.90.30.00.00.00.90 Material de Consumo	R\$ 18.000,00

Art. 3º Em atendimento aos ordenamentos prescritos nos artigos anteriores deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação consignada a Programação Financeira especificada a seguir:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
e-mail: bandeirante@smo.com.br

08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo
26.782.0537.1032 Pavimentação nas linhas Prata e Novo Encantado
4.4.90.51.00.00.90 Obras e Instalações R\$ 18.000,00

Da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 360, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, no que tange ao Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), prevista para 2004, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, relativamente as metas do exercício financeiro de 2004.


Da Alteração do Plano Plurianual - PPA

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual nº 313, de 08 de novembro de 2002, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, no que tange ao Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), mais especificadamente à Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2002-2005, prevista para 2004, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, relativamente as metas do exercício financeiro de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de setembro de 2004.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 16/09/04 até 23/09/04
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Adir Paulo Menegaz
Responsável